

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I**

**LUIZ GERALDO DO CARMO GOMES**

**TAIS MALLMANN RAMOS**

**VALTER MOURA DO CARMO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luiz Geraldo do Carmo Gomes; Tais Ramos; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-666-6

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa 3. Educação jurídica. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I

---

### **Apresentação**

O VI Encontro Virtual do CONPEDI teve por objetivo contribuir para o fortalecimento da pesquisa jurídica nacional, promovendo uma discussão sobre a realidade contemporânea, tendo sido realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital. Enfatizando a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, o VI Encontro Virtual do CONPEDI se apresentou como o maior evento acadêmico de pesquisa e Pós-graduação em Direito do Brasil.

O Grupo de Trabalho de pôsteres “DIREITO, ARTE E LITERATURA, HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA DO DIREITO, PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA” realizou as apresentações que sintetizaram um debate com aspectos importantes e relevantes sobre temas atuais e interdisciplinares.

O pesquisador Gustavo Henrique Mattos Voltolini apresentou interessante análise da responsabilidade penal com o trabalho intitulado “O Filme ‘Vivos’ e a Responsabilidade Penal dos sobreviventes dos Andes”.

O autor Daniel Lima Alves, expôs o trabalho “A Escola do Recife e seu legado para a Cultura Jurídica paraense: apontamentos preliminares sobre a filiação de Samuel Mac-Dowell ao movimento pernambucano”, o qual trouxe um novo olhar sobre a Escola de Recife.

Isabella da Fraga Rodrigues apresentou sua pesquisa intitulada “A Genealogia dos Princípios Fundamentais enquanto Fenômenos Típicos e Essenciais do Ordenamento Jurídico Positivo” com resultados relevantes à evolução de dilemas morais.

Já a pesquisadora Márcia Gabrielle Aroucha da Silva apresentou o trabalho “A necessidade da implantação do Direito Constitucional na grade curricular do Ensino Básico Brasileiro”, o qual traz dados empíricos e quantitativos para a discussão.

Para concluir os trabalhos Nelson Luiz Pires Cezari apresentou o artigo “Dilema Ético e Normativo com o tratamento de dados e uso acadêmico de Inteligências Artificiais: do ELIZA ao ChatGPT” fornecendo contribuições relevantes à discussão atual das Tecnologias e Inteligência Artificial.

As temáticas propiciaram discussões e reflexões que confirmaram ideias e provocaram

olhares novos da relação do Direito com a Arte e Literatura, a Hermenêutica Jurídica, a História do Direito e a Pesquisa e Educação Jurídica.

Resta um agradecimento aos autores e às autoras pelas exposições, debates e publicações de suas pesquisas.

Boa leitura!

Profª Dra. Tais Mallmann Ramos – Mackenzie

Prof. Dr. Luiz Geraldo do Carmo Gomes - UENP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA

# CRASH EDUCACIONAL: POLÍTICAS PÚBLICAS INEFICAZES EM FACE DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA SOB A PEDAGOGIA TRADICIONAL

Victor Augusto Saraiva Luz  
Clara da Cunha Cardoso

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** A presente pesquisa apresenta seu nascedouro em um dos temas mais importantes e problemáticos na esfera global. A educação é um tema discutido por todos os milênios, sobretudo, como forma de inserção do indivíduo em uma sociedade. Cada época com sua demanda, o século XXI traz consigo uma série de pautas educacionais, corroborado pelo alto grau de desenvolvimento tecnológico, principalmente, sobre a educação financeira, pouco ou sequer trabalhado nas instituições escolares, sobretudo, no Brasil. É necessário analisar que a Constituição de 1988 procurou proteger o direito social da educação, normatizando, em seu artigo 6º, de forma a proteger que todos os indivíduos possuíssem o direito de uma educação digna. Mais tardar, em 1996, a L. 9394 traz, em suma, as diretrizes e bases da educação nacional. Nota-se que, dos diversos dispositivos legais da lei, consta apenas um artigo sobre autonomia da gestão financeira. Ademais, o método de ensino utilizado reflete consigo a formação do homem passivo, não crítico, bem como o papel que desempenha como fator de seleção social, já que apenas determinados segmentos sociais se beneficiam com seu uso pela escola (VASCONCELLOS apud PEREIRA, Renata de Lima; SILVA, Alessandra Gomes da, 2014) pela desigualdade citada. Afinal, em uma pedagogia tradicional, onde há o estímulo na busca pela informação, e não pelo conhecimento via fixação de uma volumosa quantidade de matéria em um curto intervalo de tempo, qualquer política pública que porventura fosse feita, ficaria refém deste modelo educacional ultrapassado. Outrossim, no ano de 2010, com a criação do Decreto Federal 7.397/2010, o Governo instituiu a Estratégia Nacional de Educação Financeira, política de Estado na qual possui como principal objetivo “contribuir para o fortalecimento da cidadania ao fornecer e apoiar ações que ajudem a população a tomar decisões financeiras mais autônomas e conscientes.” (BRASIL, 2010). Decerto, além do ensino mecanizado, é necessário refletir também que “o estabelecimento de diretrizes sobre educação financeira no país, (...), são insuficientes para compor o fluxo de alternativas para o melhor uso dos recursos financeiro obtido pelos cidadãos” (RIBEIRO; SOUZA; VIEIRA; MOTA, 2021), sendo claro a falta de interesse dos entes governamentais em introduzir políticas a respeito deste tema.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Como promover a educação financeira em um país desinteressado por políticas públicas que a implante em um modelo educacional tradicional e enrijecido? **OBJETIVO:** A pesquisa busca esclarecer o porquê da educação financeira não ser objeto de políticas públicas em face de um sistema educacional. Isso pois, pouco preocupa-se em atender essas demandas em um mundo coberto de dívidas e incertezas financeiras por parte da maioria da população mundial. **MÉTODO:** A pesquisa que se propõe pertence à

vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético. RESULTADOS ALCANÇADOS: É de extrema importância a implementação de políticas públicas eficazes, as quais abrangem diretamente o sistema financeiro, atrelado ao educacional. Embora já haja uma crescente concepção acerca da incorporação da educação financeira no sistema escolar brasileiro, a falta de políticas públicas atreladas à esse assunto ainda é uma consequência do desinteresse político, e do sistema educacional retrógrado, que não flexibiliza o conhecimento. A estratégia do Governo Federal, ao instituir a Estratégia Nacional de Educação Financeira, oriunda do Decreto Federal 7.397/2010, por mais que seja vista como eficaz, não é a melhor alternativa para sanar a questão da defasagem no que diz respeito à educação financeira. Há, atualmente, uma lacuna normativa, por ser relativamente algo novo, assim, não existe ainda algo concreto que exija uma disciplina de educação financeira, de modo que uma conscientização possa ser adotada. Afinal, o principal objetivo é fornecer a sociedade, como um todo, o quão importante é aprender sobre as medidas econômicas de forma independentes. Desse modo, visa consolidar o poder de crescimento financeiro, e até mesmo pessoal, já que será ensinado como lidar com os mais diferentes cenários. Conforme dispõe, Aldo Borges, em seu artigo referente à Estratégia Nacional de Educação Financeira como Política Pública da Educação Básica, “(...) a escola é o espaço primordial para o desenvolvimento dos cidadãos. Desse modo, a educação financeira pode e deve fazer interlocução com várias disciplinas do currículo escolar” (BORGES, 2021).

**Palavras-chave:** Finança, Políticas Públicas, Educação

### **Referências**

BORGES, Aldo Aritidis Aldo. Estratégia Nacional de Educação Financeira como Política da Educação Básica. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano Campus Rio Verde. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/2081/1/ESTRAT%C3%89GIA%20NACIONAL%20DE%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20FINANCEIRA%20COMO%20POL%C3%8DTICA%20P%C3%9ABLICA%20DA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20B%C3%81SICA\\_ALDO%20ARISTIDIS%20BORGES.pdf](chrome-extension://efaidnbnmnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/2081/1/ESTRAT%C3%89GIA%20NACIONAL%20DE%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20FINANCEIRA%20COMO%20POL%C3%8DTICA%20P%C3%9ABLICA%20DA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20B%C3%81SICA_ALDO%20ARISTIDIS%20BORGES.pdf). Acesso em: 10 abr 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Construção da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei Federal n.º 9.396, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 11 abr. 2023.

BRASIL. Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010. Institui a Estratégia Nacional de educação Financeira - ENEF, dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências. Lex. Brasília. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7397.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7397.htm). Acesso em: 10 abr, 2023

FIGUEIREDO, Lúcia Valle. Curso de direito administrativo. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 3ª. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MOTA, Raquel Cristina Lucas; RIBEIRO, Questsia Dantas Magalhães; SOUZA, Márcio Coutinho de Souza; VIEIRA, Naldeir dos Santos. A educação financeira como política pública no Brasil e seus potenciais impactos no orçamento familiar. Disponível em: [file:///C:/Users/cccla/Downloads/18213-Article-227831-1-10-20210729%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/cccla/Downloads/18213-Article-227831-1-10-20210729%20(1).pdf). Acesso em: 12 abr 2023.

VASCONCELOS, Celso do S. in: PEREIRA, Renata de Lima; SILVA, Alessandra Gomes da. Crítica à Metodologia Tradicional Expositiva. UEPB- 11/07/2014. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2014/Modalidade\\_1datahora\\_11\\_07\\_2014\\_11\\_50\\_54\\_idinscrito\\_4259\\_d6633dafa975ab2fa2bddbaf956c49b8.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2014/Modalidade_1datahora_11_07_2014_11_50_54_idinscrito_4259_d6633dafa975ab2fa2bddbaf956c49b8.pdf). Acesso em: 10 abr de 2023